



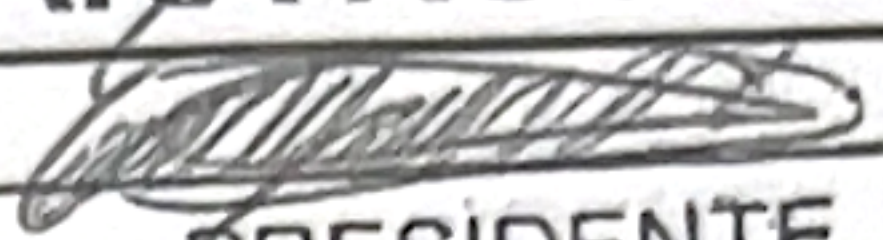
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA - GO

APROVADO

EM 10/03/2025

MARA ROSA - GO


PRESIDENTE

Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2025

Em 10 de Março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE
VEÍCULOS DE TRANSPORTE
COLETIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARA ROSA POR
INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS,
SOCIAIS E RELIGIOSAS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mara Rosa, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o uso dos veículos de transporte coletivo pertencentes à Prefeitura Municipal de Mara Rosa por instituições filantrópicas, sociais e religiosas sediadas no município, desde que para fins de interesse público e comunitário.

Art. 2º - O uso dos veículos será permitido mediante solicitação formal da instituição interessada, com antecedência, contendo:

- I – Justificativa detalhada do uso do transporte;
- II – Data, horário e percurso do transporte solicitado.

Art. 3º - O atendimento da solicitação estará condicionado à disponibilidade dos veículos e à conveniência administrativa, priorizando o uso para fins educacionais, sociais e de saúde pública.

Art. 4º - A instituição solicitante deverá arcar com eventuais despesas operacionais, como combustível e manutenção, salvo quando a Prefeitura Municipal autorizar o custeio dessas despesas.

Art. 5º - Fica vedado o uso dos veículos para eventos de caráter político-partidário ou para fins que não atendam ao interesse coletivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mara Rosa, aos 10 dias de Março de 2025.


Tiago Francisco da Silva

Vereador


Edilson Pereira Maia

Vereador